



REGIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 1º Os trabalhos da Assembleia do Vigésimo Terceiro Sudeste PET serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro relator e segundo relator, previamente indicados pela Organização do Evento, que deverá ser aprovada pela plenária participante antes do início das discussões e deliberações.

§ 1º Os membros da Mesa Coordenadora poderão, em qualquer caso, solicitar o seu afastamento à plenária, permanente ou temporário, assumindo a sua função vaga o membro seguinte pela ordem da Mesa. Solicitações de afastamento temporárias poderão ocorrer no máximo duas vezes após o início das discussões e deliberações.

§ 2º Caso a plenária considere algum membro da Mesa Coordenadora em exercício inapto para a coordenação dos trabalhos, esta deverá solicitar sua substituição pelo próximo da sequência definida anteriormente. Nesse caso, abrir-se-á a apresentação de candidaturas à função remanescente, a serem votadas pela plenária.

§ 3º **Propostas de alterações do Regimento** ou qualquer outra espécie de norma devem ser apresentadas à Coordenação do Sudeste PET 2024, **até as 18h do dia 04 de setembro de 2024, via formulário: <https://forms.gle/fBe2JJdGDgr3AUwm7>**. Apenas as propostas de alteração enviadas no formulário serão discutidas na Assembleia.

Art. 2º Reserva-se os seguintes direitos à Mesa Coordenadora:

§ 1º Solicitar o encerramento de falas que ultrapassarem o limite temporal estabelecido em Regimento ou que firmam as normas de conduta.

§ 2º Solicitar encerramento ou extensão da duração da Assembleia Final, observada a aprovação da plenária.

§ 3º Convocar regime de votação, desde que a plenária esteja devidamente informada sobre as propostas.

§ 4º Prestar informações solicitadas pela plenária ou solicitar que estas sejam prestadas por outro que julgar competente.

Art. 3º Compõem a Assembleia Geral:

§ 1º Estudantes bolsistas e não-bolsistas dos grupos PET, pessoas petianas egressas, bem como docentes tutores, docentes tutores egressos, e membros dos CLAAAs inscritos no evento, todos esses com direito à fala.

§ 2º Terão direito a voto: Estudantes bolsistas e não-bolsistas dos grupos PET, docentes tutores e membros dos CLAAAs.

Art. 4º Compete à Assembleia Geral

§ 1º Deliberar acerca do Regimento da Assembleia Geral, previamente enviado aos inscritos no evento.

§ 2º Discutir e deliberar a relatoria da Assembleia Geral.

§ 3º Discutir e deliberar sobre os objetos de votação, na ordem dos trabalhos.

Art. 5º Do funcionamento:

§ 1º A Assembleia Geral é convocada para acontecer durante o XXIII Sudeste PET, em que se discute e se delibera sobre as propostas oriundas dos grupos de discussão de trabalho (GDT's), encontro de discentes e encontro de tutores.

§ 2º A Assembleia Geral do XXIII Sudeste PET será realizada presencialmente no Teatro Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo.

§ 3º A apreciação e aprovação deste regimento será realizada no dia 05 de setembro de 2024, a partir das 14h30min, por meio de votação a ser realizada durante o início da Assembleia Geral, com poder deliberativo e presença de pelo menos 40% do número total de inscritos no XXIII Sudeste PET.

§ 4º **No caso de não se verificar quórum**, a abertura da Assembleia Geral terá início 10 minutos após a hora marcada, **com qualquer número de presentes e com o respectivo poder deliberativo**.

§ 5º A aprovação da instalação da Assembleia se dará por **maioria qualificada de 2/3 dos membros presentes**.

§ 5º Serão apreciadas e deliberadas no momento da Assembleia os seguintes objetos de votação, na ordem dos trabalhos:

- I. Homologação dos nomes escolhidos no Encontro de Discentes que comporão o Mobiliza PET Sudeste.
- II. Definição da próxima sede do SudestePET.
- III. Deliberações procedente do Encontro de Tutores.
- IV. Deliberações originárias do Encontro de Discentes.
- V. Deliberações vindas dos Grupos de Discussão e Trabalho (GDTs).

§ 6º Para os incisos I, II, III, IV e V, será inicialmente feita a leitura daqueles itens previamente aprovados nos respectivos momentos de discussão.

§ 7º Todos os encaminhamentos aprovados nos GDT's, reunião de discentes e reunião de tutores serão votados no período da Assembleia.

§ 8º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto por meio do levantamento de crachá dos participantes aptos ao voto, conforme o parágrafo 2º do art. 3º.

§ 10º A votação contará com as seguintes possibilidades de voto: Favorável, Contrário e Abstenção.

§ 11º Serão válidos apenas os votos realizados pelos participantes durante o período do regime de votação.

§ 12º Para fins de aprovação ou reprovação, serão considerados válidos os votos realizados por pessoas petianas inscritas no evento que levantarem o crachá no tempo estipulado pelo parágrafo 14 desse mesmo artigo.

§ 13º Encaminhamentos ou sugestões com clara diferença entre as quantidades de votos serão aprovados ou reprovados por contraste visual. Em casos visualmente inconclusivos, os votos serão contabilizados individualmente em cada grupo PET e levados à mesa coordenadora por um representante.

§ 14º Em todas as votações, a plenária poderá se abster. Caso o número de abstenções seja numericamente maior que o de votantes válidos, o ponto deverá ser reaberto para discussão, para manifestações a serem feitas por 1(uma) pessoa favorável e outra desfavorável ao ponto em questão, com cada fala podendo ter, no máximo, 1 minuto e 30 segundos. Caso, em nova votação, o número de abstenções se mantenha numericamente maior que o de votantes válidos, será considerada vencedora a opção que obtiver a segunda maioria simples do total de votos.

§ 15º Cada encaminhamento e sugestão será lido para o pleno, seguindo a ordem alfabética dos GDTs. Encaminhamentos ou sugestões que não tiverem proposta de alteração ou questão de informação serão votados imediatamente, com abertura do regime de votação pela Mesa Coordenadora. Em caso de pedido de destaque (informação ou alteração) na proposta, a Mesa registrará o pedido e seguirá a leitura dos encaminhamentos. Primeiro serão votadas todas as propostas sem destaques e, ao final, serão discutidas e votadas as propostas com destaque.

§ 16º Após a leitura dos textos, os participantes poderão pedir questões de informação ou manifestar interesse em realizar mudanças no texto, e ambas deverão ser encaminhadas à Mesa Coordenadora por meio de mensagem ao contato telefônico disponibilizado. Os presentes na Assembleia terão o tempo da leitura dos encaminhamentos e sugestões seguintes para redigir e enviar a sua proposta de alteração e/ou questão de informação.

§ 17º Questões de ordem e questões de informação deverão ser solicitadas através do levantamento de crachá de participação no evento.

§ 18º Questões de ordem poderão ser pedidas a qualquer momento da Assembleia e questões de informação poderão ser solicitadas durante a leitura de cada encaminhamento ou sugestão, sendo vedadas após o início do regime de votação. Questões de ordem possuirão duração máxima de 1 (um) minuto, desde que aprovadas pela Mesa Coordenadora, e as questões de informação serão enviadas por escrito para a Mesa Coordenadora, conforme especificado no parágrafo 19 deste mesmo artigo.

- a) Questão de Ordem: é a indicação de dúvida, desrespeito ou discordância quanto à forma de condução dos trabalhos pela Mesa Coordenadora e plenária, uma vez que

tenha sido infringido alguma parte do Regimento. Esse tipo de intervenção possui direito à fala imediato.

- b) **Questão de Informação:** é a indicação de dúvida quanto ao conteúdo arguido em sugestão, encaminhamento ou quaisquer outras disposições, a fim de que seja eliminada possível dúvida, omissão ou contradição. Importante ressaltar que após a elucidação, não será permitido pedidos de destaque adicionais.

§ 19º Questões de ordem terão tempo máximo de 1 (um) minuto, com apresentação sucinta da infração do Regimento. Em casos de questão de informação, a pessoa petiana que fez o pedido enviará a sua dúvida, de forma clara e objetiva, para o contato telefônico disponibilizado no início da Assembleia, a qual será lida pelo Presidente em voz audível para o plenário no momento adequado. Após a leitura do questionamento, o integrante da Assembleia responsável pela formulação do referido encaminhamento ou sugestão terá o tempo de 1 minuto para elucidar a dúvida apresentada. A elucidação em casos de questões de informação ocorrerá no momento em que o encaminhamento ou sugestão voltar a ser discutido após a aprovação das propostas sem destaque.

§ 20º As sugestões de alteração deverão ser enviadas para o contato telefônico que será disponibilizado no início da Assembleia. As sugestões devem conter: nome completo da pessoa petiana, grupo PET, Universidade e o texto da proposta de alteração. As questões de informação também deverão ser enviadas para o contato telefônico que será disponibilizado no início da Assembleia e devem conter: nome completo da pessoa petiana, grupo PET, Universidade e o texto da pergunta.

§ 21º Caso houver sugestão de alteração de texto antes da votação e que seja enviada previamente para a Mesa Coordenadora do XXIII Sudeste PET o texto com a devida alteração, este será levado para votação na Assembleia Geral. Caso não seja enviada sugestão de alteração de texto, mantém-se o texto original.

§ 22º Ao final da releitura de cada item, será aberta a inscrição para 3 falas de 1 minuto e 30 segundos cada.

§ 23º Após a leitura do objeto de votação e abertura de falas pela Mesa Coordenadora, será aguardado um período de até 30 segundos para que a plenária demonstre interesse em fazer uso da fala. Caso não haja solicitação de fala após este tempo, será considerado que a plenária está totalmente informada e será aberto o regime de votação. Por motivo de tempo da Assembleia, as falas serão abertas apenas em encaminhamentos ou sugestões com destaque, e serão realizadas após a aprovação dos encaminhamentos ou sugestões sem destaques.

§ 24º A inscrição é caracterizada pela manifestação do participante através de seu posicionamento apresentando seu crachá de inscrição do evento. A definição da ordem de inscrições se dará através do julgamento visual efetuado pelos membros auxiliares da mesa coordenadora.

§ 25º Após a sua abertura, o regime de votação terá duração de até 30 segundos para que se inicie a contagem dos votos.

§ 26º Durante o regime de votação e após o encerramento da votação do item, não serão aceitos novos pedidos de informação e/ou propostas de alterações.

§ 27º Caso todos os participantes votem em um período menor que o estipulado regimentalmente, o regime de votação será encerrado e o resultado comunicado à plenária.

Art. 6º Dos direitos dos participantes inscritos no evento:

§ 1º Fazer o uso da palavra nos termos deste regimento.

§ 2º Participar dos debates.

§ 3º Proferir declarações de voto.

§ 4º Fazer requerimentos, elucidações e propostas.

§ 5º Invocar o regimento e apresentar reclamações por meio de questões de ordem

§ 6º Solicitar a mudança da composição da Mesa Coordenadora da Assembleia Geral mediante aprovação por maioria simples em Assembleia.



Art. 7º Dos deveres dos participantes:

§1º Participar nas votações, de acordo com o presente regimento.

§2º Colaborar com a Mesa da Assembleia Geral no desenrolar dos trabalhos.

§3º Respeitar, durante o uso da fala, as normas de conduta aqui traçadas, ficando vedado o uso de palavras de baixo calão, discursos de ódio que incitem a discriminação ou preconceito de raça, por religião, etnia, identidade de gênero, deficiência, nacionalidade, sexualidade e ofensas de qualquer natureza, podendo a Mesa Coordenadora encerrar falas que considere ofensivas nos termos deste parágrafo

Art. 8º Os casos omissos neste regimento serão solucionados pela Mesa Coordenadora, cabendo consulta à plenária da Assembleia Final, por meio de votação.

Art. 9º Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela plenária votante no dia 05 de setembro de 2024.